



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Vídeo Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, atendendo a necessidade do Setor de Endoscopia de Januária.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos exames de endoscopia e colonoscopia no Município de Januária. Os equipamentos utilizados foram adquiridos por meio de pregão, porém a garantia do fornecedor, de 12 meses, encontra-se expirada.

Os equipamentos apresentaram problemas técnicos, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento de peças.

O Município atende aproximadamente 65.000 habitantes e realiza, em média, 100 exames mensais. A interrupção desses serviços causa prejuízos à população e aumento das despesas municipais com a realização de exames terceirizados.

Diante da complexidade tecnológica dos equipamentos e da necessidade de atuação por profissionais qualificados, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar a qualidade dos exames, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. **Documento de Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda – DFD.
2. **Estudo Técnico Preliminar:** Justificativa de dispensa de ETP no Termo de Referência.
3. **Análise de risco:** anexado ao processo, sendo um elemento essencial da fase de planejamento, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
4. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do artigo 72 da NLL.
5. **Proposta comercial:** A proposta de preço pela prestação dos serviços constar dos autos.
6. **Valor estimado da contratação e justificativa de preço:** Foi apresentado no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

BASE LEGAL ARTIGO 74, inciso I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Inexigibilidade de licitação sendo o objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Vídeo Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, atendendo a necessidade do Setor de Endoscopia de Januária, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, declaro que foi **ABERTA** e **AUTUADA** a presente Inexigibilidade conforme a seguir: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025.**

Januária-MG, 19 de dezembro de 2025.

Eliana Nogueira Alves
Agente de Contratação
Decreto nº 5581 de 19.11.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ORDENAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Autoridade Competente, certifico que as despesas com a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Vídeo Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, atendendo a necessidade do Setor de Endoscopia de Januária, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO

Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”** e, em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, exaro a presente **“AUTORIZAÇÃO”**, para que se proceda a continuidade dos trabalhos, a começar pela apreciação da minuta do contrato administrativo pela Assessoria Jurídica, em atendimento aos ditames do art. 53, § 4º, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, após o feito que o mesmo seja publicado nos meios legais de publicação, tornando o ato para o conhecimento público.

Januária-MG, 19 de dezembro de 2025.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo decreto municipal nº 5391 de 02 de janeiro de 2025, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.606.427/0001-26, com sede na Rua Domingos Vieira, nº 587, 18 andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Eugênio Afonso de Castro Andrade, CPF nº 084.337.202-87, representante nomeado, conforme Contrato Social, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos exames de endoscopia e colonoscopia no Município de Januária. Os equipamentos utilizados foram adquiridos por meio de pregão, porém a garantia do fornecedor, de 12 meses, encontra-se expirada.

Os equipamentos apresentaram problemas técnicos, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento de peças.

O Município atende aproximadamente 65.000 habitantes e realiza, em média, 100 exames mensais. A interrupção desses serviços causa prejuízos à população e aumento das despesas municipais com a realização de exames terceirizados.

Diante da complexidade tecnológica dos equipamentos e da necessidade de atuação por profissionais qualificados, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar a qualidade dos exames, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Video Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, marca FUJINON.	03	6.700,00	20.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela efetiva prestação de serviços objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2.3. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.3.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

2.4.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente aquisição visa à manutenção preventiva/corretiva no sistema de Vídeo Endoscopia Alta/Baixa.

3.2. Deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) manutenção preventiva/corretiva semestralmente em data a ser agendada com a Direção do Hospital, ou mediante abertura de chamado.

3.3. A fornecedora deverá realizar manutenção, calibração, configuração, entre outros, conforme anexo I do Termo de Referência.

3.4. A manutenção objeto desta contratação não prevê a inclusão de peças, mediante análise e apresentação de relatório técnico da necessidade de peças, será aberto o processo de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0018.2056 MANUT.DA ASSIST. HOSPITAL E AMBULATORIAL

Fichas 710/711/712, fontes 1500001002/1600000000/1621000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, até o 30º (trigésimo) dia, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.1.2. Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o presente instrumento de contrato e em observância ao descrito no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.3. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o presente instrumento contratual e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.1.5. Prestar os esclarecimentos e fornecer os elementos de sua responsabilidade, que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. Efetuar a manutenção técnica conforme serviços elencados no anexo I do termo de referência e demais documentos que integram o contrato, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das instalações.

6.2.2. Dispor de Profissional identificado, autorizado e capacitado para execução dos serviços. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua procedência, qualidade e adequação.

6.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início, andamento e conclusão dos serviços, conforme cronograma previamente aprovado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

6.2.4. Manter no local da execução dos serviços profissional(is) qualificado(s) e em número suficiente para garantir o bom andamento das atividades, responsabilizando-se por sua conduta, segurança e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.2.5. Corrigir, reparar ou refazer, por sua conta, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentem vícios, falhas ou defeitos, dentro do prazo de garantia previsto em contrato.

6.2.6. Responder por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, em decorrência da execução inadequada dos serviços, inclusive por acidentes de trabalho ou prejuízos patrimoniais.

6.2.7. Obedecer às normas técnicas da ABNT, ANVISA, às normas de segurança do trabalho, às legislações vigentes e às orientações da fiscalização da contratante.

6.2.8. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo contratante, formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2.1. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente credenciado, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.122 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20__.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária
CONTRATANTE

FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ nº 03.606.427/0001-26

Testemunhas: _____

NOME

CPF Nº:

NOME

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Vídeo Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, atendendo a necessidade do Setor de Endoscopia de Januária.

No dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi apresentado ao agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 5.581 de 19.11.2025, a documentação da empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.427/0001-26, para a análise documental. Tendo em vista que a referida empresa apresentou a cópia do Contrato Social, juntamente com alterações do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial, apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais; o Certificado de Regularidade do FGTS; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais; a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Belo Horizonte, a certidão de Falência e Concordata negativa. Apresentou notas fiscais comprovando que o valor praticado está de acordo com o preço de mercado. Apresentou ainda a Declaração de Exclusividade fornecida pela ACMinas - Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais, informando que a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA é distribuidora exclusiva do estado de Minas Gerais, para venda, representação comercial, locação, manutenção e reparo, de todos os produtos para endoscopia fabricados pela “FUJIFILM CORPORATION”, tais como fibroscópios, vídeoendoscópios, laparoscópios, fontes de luz, ultrassom endoscópio, acessórios (pinças, lâmpadas, sondas, etc.), e peças sob a marca FUJIFILM / FUJINON, comercializadas através da empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, distribuidora exclusiva no Brasil. Diante disso, o Agente de Contratação retornando o presente processo para a Autoridade Competente e responsável pela contratação para que se proceda aos despachos necessários à finalização do processo de dispensa de licitação.

Januária-MG, 19 de dezembro de 2025.

Eliana Nogueira Alves
Agente de Contratação
Decreto nº 5581 de 19.11.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

Pelo presente **“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”**, nos termos do art.17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, eu abaixo assinada na qualidade de Autoridade Competente, homologo todos os atos até aqui praticados decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e, em face disto determino a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Vídeo Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, atendendo a necessidade do Setor de Endoscopia de Januária.

Diante disto, em observância ao que prescreve o art. 71, IV, da Lei 14.133/2021, exaro o **“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”** do objeto a empresa **FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.606.427/0001-26, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Video Endoscopia/colonoscopia Alta/Baixa, marca FUJINON.	03	6.700,00	20.100,00

Publique-se para conhecimento público.

Januária-MG, 19 de dezembro de 2025.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde